

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEIN ° 178 / 2002

Dispõe sobre a Autorização ao Executivo Municipal a liquidar débitos junto ao CISOMT.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado liquidar os débitos referentes ao período compreendido entre outubro/2000 e abril/2002, junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste de Mato Grosso - CISOMT, com sede em Cáceres - MT.

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor R\$ 991,17 (novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) até o mês de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MT, em 29 de Abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal